PROJETO DE LEI Nº 159/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	
	Manutenção e Encargos com **Gestão da Saúde**.	
	05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00. (123/1500.1002).....	20.000,00
	05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00. (124/1500.1002).....	170.000,00
	05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00. (127/1500.1002).....	40.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	
	Manutenção e Encargos com a **Saúde Bucal**.	
	05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00. (151/1500.1002).....	35.000,00
	05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00. (153/1500.1002).....	120.000,00
	05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00. (155/1500.1002).....	10.000,00
	05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00. (157/1500.1002).....	35.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a **Atenção Básica-PSF**. 05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00. (169/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00. (175/1500.1002).....	 500.000,00 30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a **Academia de Saúde**. 05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00. (192/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00. (196/1500.1002).....	 260.000,00 27.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção Programa **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Pascar.** 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (203/1500.1002)..... 05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00. (207/1500.1002).....	 300.000,00 25.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com **Centro Integrado de Saúde**. 05.001.10.301.0012.2074.3190.11.00.00. (232/1500.1002)..... 05.001.10.301.0012.2074.3191.13.00.00. (235/1500.1002).....	 408.000,00 44.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e encargos com **Centro de Reabilitação**. 05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00. (257/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00. (258/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00. (259/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00. (261/1500.1002).....	 115.000,00 200.000,00 15.000,00 35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com o **Hospital Municipal**. 05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00. (268/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00. (269/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00. (270/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00. (272/1500.1002).....	 130.000,00 272.000,00 60.000,00 22.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	

	Manutenção e **Custeio do Laboratório**. 05.001.10.302.0012.2073.3190.04.00.00. (280/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2073.3190.11.00.00. (281/1500.1002).....	 20.000,00 135.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do **SAMU**. 05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00. (292/1500.1002).....	 167.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Enc. **Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental.** 05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00. (312/1500.1002)..... 05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00. (316/1500.1002).....	 140.000,00 60.000,00
	Total das Suplementações.....	**3.395.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.1002.00 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.....R$ 3.395.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.395.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2023.

Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 159/2023

O presente projeto de lei trata de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.1002.00 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.....R$ 3.395.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.395.000,00

Destina-se para reforçar as dotações do Transportes Escolar de Alunos. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL